

Cursos de Treinadores UEFA “C” / I e UEFA “B” /II

Associação de Futebol de Aveiro

Regulamento dos Cursos de Treinadores Futsal

(sustentadas na regulamentação do IPDJ, FPF e UEFA)

Nota Introdutória

A formação dos treinadores e treinadoras constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento desportivo. Consciente desta necessidade a Associação de Futebol de Aveiro através do seu *centro de formação e investigação*, AFA 2024, definiu a formação dos treinadores como uma das áreas prioritárias do seu trabalho. No seguimento desta premissa a coordenação dos cursos de treinadores da AFA, apresenta este documento elucidativo sobre os procedimentos da formação geral e específica e as linhas gerais dos regulamentos dos estágios. Informamos ainda, que este documento foi transcrito com base nos regulamentos instituídos presentemente pela UEFA, IPDJ e FPF, no qual passamos a mencionar: a) Regulamento do Curso de Treinadores de Futebol UEFA ‘C’; b) Regulamento do Curso de Treinadores de Futebol UEFA ‘B’; c) Regulamento do Curso de Treinadores de Futsal UEFA ‘C’; d) Regulamento do Curso de Treinadores de Futsal UEFA ‘B’; e) Regulamento de Estágios do Curso de Treinadores de Futebol UEFA ‘C’ e ‘B’; f) Regulamento de Estágios do Curso de Treinadores de Futsal UEFA ‘C’ e ‘B’; g) Regulamento de Organização dos Cursos de Treinadores de Desporto. As leituras destes regulamentos podem ser consultadas nos Websites da FPF e do Instituto Português do Desporto e Juventude, *“Programa Nacional de Formação de Treinadores”*.

Capítulo I – Enquadramento Administrativo

1. Documentos de acesso ao processo de candidatura e inscrição

1.1. UEFA C – Nível I

Fotografia tipo passe a cores; Documentos comprovativos de atividade, apenas se foi jogador internacional, ou noutro país; BI/CC atualizado, passaporte e/ou título de residência; Se tiver equivalências universitárias ou outras, deve ser portador do respetivo Certificado de Reconhecimento de Competências (CRC) do IPDJ; Cópia de Certificado de Habilitações 12º ano (ou superior); **Formandos residentes no estrangeiro:** Reconhecimento das habilitações académicas pelo consulado Português sediado no País de origem e/ou reconhecimento das habilitações académicas numa escola pública sediada em Portugal

1.2. UEFA B – Nível II

a) Fotografia tipo passe a cores; Documentos comprovativos de atividade, apenas se foi jogador internacional, ou noutro país; BI/CC atualizado, passaporte e/ou título de residência; Se tiver equivalências universitárias ou outras, deve ser portador do respetivo Certificado de Reconhecimento de Competências (CRC) do IPDJ; Cópia de Certificado de Habilitações 12º ano (ou superior) ou, se fez o seu curso de Grau I antes de 2010, da escolaridade mínima obrigatória para a idade; **Formandos residentes no estrangeiro:** Reconhecimento das habilitações académicas pelo consulado Português sediado no País de origem e/ou reconhecimento das habilitações académicas numa escola pública sediada em Portugal

b) Título Profissional de Treinador de Desporto Grau I (TPTD) válido;

c) Diploma UEFA 'C' ou documento equivalente. Se possui equivalências académicas que lhe atribuíram o Grau I deverá contactar a FPF - formacao@fpf.pt - no sentido de solicitar o seu Diploma UEFA 'C',

d) Certificados de Formação Continua UEFA num total de 15 horas realizadas nos últimos 3 anos. Se o grau I foi terminado nos últimos 3 anos deverá apresentar certificados de 5h/ano desde o seu término.

e) Comprovativo de ter exercido a função de Treinador por pelo menos 6 meses na posse da habilitação UEFA "C" (Grau I);

2. Acesso aos Cursos de Treinadores em regime geral

2.1. Cursos de Treinadores UEFA 'C' - Grau I

- Idade mínima 18 anos (à data da emissão do Diploma de Qualificações).
- Escolaridade mínima obrigatória em função da data de nascimento:
 - i) 4 anos de escolaridade para candidatos nascidos até 31/12/1966;
 - ii) 6 anos de escolaridade para candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980;
 - iii) 9 anos de escolaridade para candidatos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002;

- iv) 12 anos de escolaridade para candidatos nascidos a partir de 01/01/2003 ou que se inscreveram no ano letivo de 2009/10, no 1º e 2º ciclo, ou no 7º ano de escolaridade.

2.2.2. Cursos de Treinadores UEFA 'C' - Grau I para formandos praticantes profissionais de alto rendimento "Apoio às carreiras duais".

2.2.2.1 — Os praticantes desportivos integrados em competições que, pelo seu grau de exigência, impossibilitem a regular frequência dos cursos de formação de treinadores, podem realizar a formação curricular de treinador de desporto, até ao grau III, em condições especiais definidas por despacho do presidente do conselho diretivo do IPDJ, I. P.

2.2.2.2 — As competições referidas no número anterior são definidas pelo IPDJ, I. P., a requerimento fundamentado da FPF.

2.2.2.3. O previsto no número anterior aplica -se a competições realizadas em território nacional ou no estrangeiro.

2.2.2.4. Para ter acesso ao apoio previsto no n.º 1, os praticantes devem possuir todos os requisitos exigidos aos demais formandos.

2.2.2.5. O título profissional de treinador de desporto, independentemente do grau, só é emitido após a realização de um estágio com a duração de uma época desportiva.

2.2.2.6. Após a obtenção do título profissional referido no número anterior, o treinador de desporto é integrado no regime previsto na presente lei.

2.2. Cursos de Treinadores UEFA 'B' - Grau II

- Idade mínima 19 anos (à data da emissão do Diploma de Qualificações).
- Escolaridade mínima obrigatória em função da data de nascimento:
 - v) 4 anos de escolaridade para candidatos nascidos até 31/12/1966;
 - vi) 6 anos de escolaridade para candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980;
 - vii) 9 anos de escolaridade para candidatos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002;
 - viii) 12 anos de escolaridade para candidatos nascidos a partir de 01/01/2003 ou que se inscreveram no ano letivo de 2009/10, no 1º e 2º ciclo, ou no 7º ano de escolaridade.
- Detentor igualmente de Diploma UEFA 'C' Raízes.
- Desempenho efetivo de 1 ano ou uma época desportiva com a duração mínima de 6 meses de exercício profissional da função de treinador de Grau I da modalidade, excetuando os que cumpram os requisitos definidos na legislação para "Apoio às carreiras duais".

2.2.1. Cursos de Treinadores UEFA 'B' para formandos praticantes de elevado nível

2.2.1.1. Consideram-se praticantes de elevado nível:

- a) Praticantes que tenham estado inseridos no regime de alto rendimento de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, e na Portaria n.º 325/2010, de 16 de junho, nos níveis A, B ou C, durante, pelo menos, oito anos seguidos ou interpolados;
- b) Praticantes que tenham estado inseridos em ligas profissionais, em Portugal ou no estrangeiro, durante, pelo menos, oito anos seguidos ou interpolados;
- c) Praticantes com contrato de trabalho profissional, que tenham estado inseridos em competições que conferem o título nacional, em cada país, da respetiva modalidade, durante, pelo menos, oito anos seguidos ou interpolados;
- d) Praticantes que participem em provas internacionais onde a sua ordenação é feita através de ranking, sob proposta fundamentada da federação respetiva e sujeita a aprovação pelo IPDJ, I. P.;
- e) Praticantes que tenham representado a seleção nacional, mediante critérios a definir pelo IPDJ, I. P., em função da realidade de cada modalidade desportiva.

2.2.1.2 Os pontos indicados nas alíneas b) e c) do número anterior devem ser confirmados mediante o registo na Federação Portuguesa de Futebol.

2.2.1.3. Os praticantes de elevado nível acedem diretamente à formação de treinador de desporto de grau II, sem necessidade de cumprir o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo.

2.2.1.4. Ficam excluídos os praticantes e ex-praticantes de elevado nível que tenham sido suspensos por comportamento inadequado, como a utilização de forma comprovada de produtos proibidos (doping), ou de práticas dopantes.

2.2.2. Cursos de Treinadores UEFA - Grau II para formandos praticantes integrados em competições "Apoio às carreiras duais".

2.2.2.1 — Os praticantes desportivos integrados em competições que, pelo seu grau de exigência, impossibilitem a regular frequência dos cursos de formação de treinadores, podem realizar a formação curricular de treinador de desporto, até ao grau III, em condições especiais definidas por despacho do presidente do conselho diretivo do IPDJ, I. P.

2.2.2.2 — As competições referidas no número anterior são definidas pelo IPDJ, I. P., a requerimento fundamentado da FPF.

2.2.2.3. O previsto no número anterior aplica -se a competições realizadas em território nacional ou no estrangeiro.

2.2.2.4. Para ter acesso ao apoio previsto no n.º 1, os praticantes devem possuir todos os requisitos exigidos aos demais formandos.

2.2.2.5. O título profissional de treinador de desporto, independentemente do grau, só é emitido após a realização de um estágio com a duração de uma época desportiva.

2.2.2.6. Após a obtenção do título profissional referido no número anterior, o treinador de desporto é integrado no regime previsto na presente lei.

3. Acesso aos cursos de Treinadores por reconhecimento da formação académica

3.1. Cursos de Treinadores Grau I e II

A Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, diploma legal que estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto, que veio revogar o Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de dezembro, ao abrigo do qual foi criado o Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT), define diferentes vias para a obtenção do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD), certificação obrigatória para o exercício da função em apreço.

Uma das vias de acesso ao TPTD é pela equivalência de estudos de ensino superior, designadamente por via de licenciatura na área do Desporto ou da Educação Física, tal como identificado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 6.º da Lei anteriormente referida, é condição necessária para a emissão de TPTD por esta via o reconhecimento prévio, pelo IPDJ, IP, dos cursos superiores na área da Educação Física, ou de Desporto, sendo este processo desencadeado pelos Estabelecimentos de Ensino Superior através do preenchimento e envio de formulário próprio para este instituto.

Os alunos que concluíram o ensino superior devem solicitar, na Plataforma PRODesporto, a emissão do CRC - Certificado de Reconhecimento de Competências. O documento em apreço serve para comprovar, junto da AFA a sua situação de reconhecimento parcial da componente curricular geral e/ou da componente curricular e componente curricular específica. Para saber mais sobre o reconhecimento de cursos superiores e a equivalência à certificação de Treinadores de Desporto, consulte o [Regulamento - O Pedido de TPTD e a Formação Académica](#).

Os candidatos referidos que forem admitidos, terão de assumir também os custos da formação geral na exata medida dos restantes candidatos.

4. Acesso aos cursos de Treinadores para formandos residentes no estrangeiro

4.1. Cursos de Treinadores UEFA C - Grau I

- Idade mínima 18 anos (à data da emissão do Diploma de Qualificações).
- Escolaridade mínima obrigatória à data de emissão do Diploma de Qualificações:
 - i) 4 anos de escolaridade para candidatos nascidos até 31/12/1966;
 - ii) 6 anos de escolaridade para candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980;
 - iii) 9 anos de escolaridade para candidatos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002;
 - iv) 12 anos de escolaridade para candidatos nascidos a partir de 01/01/2003 ou que se inscreveram no ano letivo de 2009/10, no 1º e 2º ciclo, ou no 7º ano de escolaridade.
- Reconhecimento das habilitações académicas pelo consulado Português sediado no País de origem.
- Numa turma de 30 formandos só podem preencher 10% das vagas, o equivalente a 3 vagas.

5. Modelos de formação

5.1. Em *regime on-line interativas* a formação geral

As aulas e o seu processo avaliativo serão administradas por transmissão on-line interativas e decorrerão entre os meses de outubro e janeiro, em horário pós-laboral

5.2. Em *regime presencial* e horário pós-laboral e/ou intensivo a formação específica

As aulas e o seu processo avaliativo serão lecionadas presencialmente em horário pós-laboral e/ou intensivo, entre os meses de fevereiro e junho.

6. Características administrativas

6.1. Nomenclaturas

- ROCT – IPDJ | Regulamento de Organização de Cursos de Treinadores do IPDJ;
- RCT UEFA 'C'; RCT UEFA 'B'; RCT Futsal UEFA C e RCT Futsal UEFA B | Regulamentos dos Cursos de Treinadores de Futebol/Futsal Grau I e II;
- RFG IPDJ | Referenciais de Formação Geral do IPDJ
- RFE FPF | Referenciais de Formação Específica da FPF
- TPTD | Título Profissional de Treinador de Desporto
- CRC | Certificado de Reconhecimento de Competências

6.2. Meios de comunicação com os serviços administrativos

A comunicação administrativa e o esclarecimento de dúvidas entre os **serviços administrativos** e os candidatos/formandos será privilegiadamente realizada através do correio eletrónico gabtecnico@afaveiro.pt. e através de telefone (234.305.207), durante o horário de expediente dos serviços da AF Aveiro. A comunicação pedagógica e o esclarecimento de dúvidas entre os **Coordenação Pedagógica** e os candidatos/formandos será privilegiadamente realizada através do correio eletrónico carlos.miragaia@afaveiro.pt e através do telemóvel (962516098)

A variada documentação de apoio à formação será disponibilizada on-line em cloud de acesso restrito, o qual será comunicado no início da formação.

6.3. Candidatura e Inscrição:

A entrega de candidatura e confirmação de inscrição de candidatos realizar-se-á entre os meses de agosto e outubro, em datas concretas a definir sendo o processo de candidatura/inscrição aceite se devidamente instruído de acordo com o determinado nos pontos 4 e 5 do RCT **UEFA 'C'**, e **UEFA 'Basic'** acrescido do pagamento da Taxa de Candidatura. O processo de inscrição do candidato só será aceite se remetido via correio eletrónico para o endereço gabtecnico@afaveiro.pt.

6.4. Limite de candidatos:

A formação decorre com a presença de um mínimo de 21 formandos, sendo estes escolhidos de todos os processos de inscrição/candidatura devidamente instruídos, que derem entrada até aos prazos determinados.

6.5. Seleção e confirmação de Candidatos:

A seleção de candidatos decorrerá, segundo os critérios constantes no ponto 5 do **RCT UEFA 'C'** e do **RCT UEFA 'Basic'**. Depois de escolhidos e ordenados, os candidatos serão contactados via correio eletrónico devendo proceder à confirmação e ao pagamento da sua inscrição até prazo determinado. Na eventualidade do candidato selecionado não proceder à confirmação e pagamento da sua inscrição, será contactado, para ocupar o seu lugar, o suplente seguinte por ordem do escalonamento.

6.6. Valores de Candidatura e Inscrição:

6.6.1. Futsal UEFA 'C'

- Taxa Candidatura: 25,00 € (vinte e cinco euros – C/ IVA incluído)
- Formação Geral: 90,00 € (cento e vinte e cinco euros + 23% IVA)
- Formação Específica: 375,00 € (trezentos e setenta e cinco euros + 23% IVA)
- Estágio: 100,00 € (cem euros + 23% IVA)
- O pagamento da taxa administrativa de inscrição e dos valores de inscrição obedecem ao determinado nos pontos n.º 4.1 e 4.3 do RCT UEFA 'C', respetivamente.

6.6.2. Futsal UEFA 'B'

- Taxa Candidatura: 25,00 € (vinte e cinco euros – C/ IVA incluído)
- Formação Geral: 45,00 € (cento e vinte e cinco euros + 23% IVA)
- Formação Específica: 450,00 € (trezentos e setenta e cinco euros + 23% IVA)
- Estágio: 125,00 € (cento e vinte e cinco euros + 23% IVA)
- O pagamento da taxa administrativa de inscrição e dos valores de inscrição obedecem ao determinado nos pontos n.º 4.1 e 4.3 do RCT UEFA 'C', respetivamente.

7. Processo normativo

Tendo como finalidade descrever os pressupostos necessários ao respetivo licenciamento e homologação pela Federação Portuguesa de Futebol, de acordo com as Normas de Licenciamento de Cursos de Treinadores, e com o Regulamento de Organização de Cursos de Treinadores do IPDJ a Associação Futebol de Aveiro elaborará o procedimento normativo de cada curso onde constará a **estrutura, os procedimentos e os respetivos cronogramas.**

7. Unidades de Formação

7.1. Formação Geral

Unidade Curricular	Carga Horária
Funcionamento do corpo humano, primeiros socorros e antidopagem	5 horas
Desporto adaptado	2 horas
Ética no Desporto	2 horas
Pedagogia e Didática do Desporto	15 horas
Formação complementar	
Inglês Técnico	4 horas
Comunicação e Imagem I	4 horas
Observação e análise do jogo I	4 horas

Quadro UEFA "C" – Grau I: Futsal (24+12 horas) = 36 horas

Unidade Curricular	Carga Horária
Antidopagem	2 horas
Desporto adaptado	2 horas
Ética no Desporto	2 horas
Nutrição do desporto	4 horas
Traumatologia do Desporto	3 horas
Formação complementar	
Inglês Técnico	4 horas
Comunicação e Imagem II	4 horas
Observação e análise do jogo II	4 horas

Quadro UEFA "B" – Grau II: Futsal (13 horas + 12 horas = 25 horas)

7.2. Formação específica

Unidade curricular: Futsal	Carga Horária
Metodologia do treino do futsal	27 horas
Técnico/tática	40 horas
Psicologia aplicada ao futsal	15 horas
Arbitragem e leis de jogo	12 horas
Gestão e organização do futsal	6 horas
Associação nacional de treinadores de futsal (ANTF)	2 horas

Quadro UEFA "C" – Grau I: Futsal (102 horas)

Unidade curricular: Futsal	Carga Horária
Metodologia do treino do futsal	40 horas
Técnico/tática	50 horas
Psicologia aplicada ao futsal	17 horas
Arbitragem e leis de jogo	12 horas
Gestão e organização do futsal	6 horas
Associação nacional de treinadores de futsal (ANTF)	2 horas

Quadro 4.1 - UEFA "B" – Grau II (127 horas)

8. Instrumentos de avaliação

8.1. Unidades de Formação - UEFA "C"

8.1.1. Formação Geral

Unidade curricular – UEFA C	Carga Horária
Funcionamento do corpo humano, primeiros socorros e antidopagem	Teste
Desporto adaptado	Relatório
Ética no Desporto	Teste
Pedagogia e Didática do Desporto	Teste

Unidade curricular – UEFA B	Carga Horária
Antidopagem	Teste
Ética no Desporto	Relatório
Nutrição do Desporto	Teste
Traumatologia do Desporto	Teste
Desporto adaptado	Teste

8.1.2. Formação específica

Unidade curricular	Instrumentos
Metodologia do treino do futsal Técnico/tática	Ex. Prático +Teste + Planificação + Int. Contexto Treino
Psicologia aplicada ao futsal Arbitragem e leis de jogo	Ex. Prático +Teste + Intervenção ao intervalo + Int. Contexto Treino + Análise Swot
Gestão e organização do futsal	Teste (70%) + reflexão (30%) Teste Teste
<i>UEFA "C" – Grau I</i>	
Metodologia do treino do futsal Técnico/tática	Ex. Prático +Teste + Planificação + Int. Contexto Treino
Psicologia aplicada ao futsal Arbitragem e leis de jogo	Ex. Prático +Teste + Intervenção ao intervalo + Int. Contexto Treino + Relatório Observação
Gestão e organização do futsal	Teste (70%) + reflexão (30%) Teste Teste
<i>UEFA "B" – Grau II</i>	

9. Assiduidade

Os cursos funcionam em regime *on-line interativas* e presencial, sendo obrigatório a de presença de **90% da carga horária** total de cada uma das componentes de formação prevendo-se a justificação de faltas em função das linhas de orientação emanadas pela coordenação dos cursos. Durante as aulas os candidatos deverão proceder ao registo da sua presença no fim de cada aula junto dos secretariados dos cursos. Nas aulas práticas é obrigatória a participação de todos os formandos, devendo estes ser portadores de equipamento desportivo adequado à prática. A dispensa das aulas só será possível mediante justificação médica, sob pena de haver lugar a falta injustificada. Os formandos que apresentem qualquer lesão ou impedimento físico não são dispensados da presença nas aulas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios. Os casos excecionais serão analisados e decididos pela coordenação dos cursos.

9.1. UEFA "C" – Grau I

9.1.1. Faltas injustificadas

- Formação Geral - Faltas possíveis: **2 hora e trinta minutos**;
- Formação Específica – Faltas possíveis: **10 horas**

9.1.2. Faltas justificadas

- Em contexto de atividade como treinador (obrigatoriedade de apresentação da declaração e a cópia da ficha de jogo)

9.2. UEFA "B" – Grau II

9.2.1. Faltas injustificadas

- Formação Geral - Faltas possíveis: **2 horas**;
- Formação Específica – Faltas possíveis: **12 horas e 30 minutos**

9.2.2. Faltas justificadas

- Em contexto de atividade como treinador (obrigatoriedade de apresentação da declaração e a cópia da ficha de jogo)

10. AVALIAÇÃO

10.1. Avaliação Global

A avaliação sumativa global, por componente formativa, por disciplina/unidade formativa e por tarefa de avaliação será realizada na escala 0 a 20 valores arredondada às décimas. A reprovação numa disciplina/unidade formativa de uma componente formativa (geral e/ou específica) implica automaticamente a ida à 1ª fase da época de exames. Caso continue a persistir a reprovação o formando poderá inscrever na 2ª fase de exames de tipologia oral. Caso se mantenha o estado de reprovação, o formando reprova nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a seguinte:

$$CF^* = (FG + 4FE + 2FP) / 7$$

$$\text{Classificação Final}^* = (\text{Formação Geral} + \text{Formação Específica} \times 4 + \text{Estágio} \times 2) / 7$$

***Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores**

10.2. Avaliação do UEFA C

10.2.1. – Formação Geral

$$FG = (PDD \times 6) + (FCHPSAD \times 2) + (DA \times 1) + (ED \times 1) / 10$$

10.2.2. – Formação Específica

$$\text{Classificação FE} = (TT \times 4) + (MTF \times 3) + (PAF \times 1.5) + (GOF \times 0.5) + (ALJ \times 1) / 10$$

$$\text{Classificação TT} = (\text{Componente prática } 60\% \text{ e a componente teórica de } 40\%)$$

$$\text{Classificação MTF} = (\text{Componente prática } 60\% \text{ e a componente teórica de } 40\%)$$

10.3. Avaliação do UEFA B

10.3.1. – Formação Geral

$$FG = (TD \times 2.5) + (AD \times 1.5) + (DA \times 1.5) + (ED \times 1.5) + (ND \times 3) / 10$$

10.3.2. Formação Específica

$$\text{Classificação FE} = (TT \times 4) + (MTF \times 3) + (PAF \times 1.5) + (GOF \times 0.5) + (ALJ \times 1) / 10$$

$$\text{Classificação TT} = (\text{Componente prática } 60\% \text{ e a componente teórica de } 40\%)$$

$$\text{Classificação MTF} = (\text{Componente prática } 60\% \text{ e a componente teórica de } 40\%)$$

Nas disciplinas de TT e MT o formando não poderá obter nota inferior a 8 a nenhuma das componentes (teórico e prática) e inferior a 9,5 no conjunto das duas. A avaliação prática conjunta de Metodologia do Treino do Futsal + TécnicoTática, a realizar no terreno de jogo, assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores, nomeadamente, no domínio técnico e na organização e condução do treino; para o efeito, cada candidato tem de operacionalizar uma ação específica de treino com uma duração máxima de 15 minutos; o formando apenas tomará conhecimento desta ação, que terá que operacionalizar, 15 minutos antes de a executar. UEFA “B” Futsal (Grau II). Haverá um

júri nacional de recurso constituído por cinco (5) treinadores de mérito reconhecido, um deles indicado pela ANTF, a quem cabe deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado em função da reprovação numa qualquer unidade de formação da formação específica, nomeadamente: I. considerar aprovado o formando; II. manter a reprovação; III. deliberar que o formando repita o exame.

10.2. Recursos das unidades curriculares gerais e específicas

O pedido de recurso de notas às unidades curriculares por falta de aproveitamento (**nota negativa**) deverá ser enviado devidamente fundamentado para o coordenador do curso, para que este possa dar seguimento ao processo. Seguidamente será constituído um júri por três (3) formadores de mérito reconhecido indicados pela AFA, a quem cabe deliberar a avaliação final, sendo que, este júri poderá: i) considerar aprovado o formando; ii) manter a reprovação; iii) deliberar que o formando repita o exame.

Não são aceites pedidos de recurso de **notas positivas**, no entanto, o formando poderá junto do formador manifestar a sua não concordância devidamente fundamentada pedindo informalmente esclarecimentos sobre o seu processo avaliativo.

11. Considerações finais

É interdita, exceto com autorização expressa da AFA e ou da FPF:

- A reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de dispositivos eletrónicos, de máquinas fotográficas, de câmaras de filmar e de aparelhos áudio de gravação e ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho dos cursos.
- Não é também permitida a utilização do telemóvel e do acesso a internet ou outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho dos cursos.
- Apenas é permitida a reprodução de imagens e sons de momentos informais para uso exclusivamente privado.
- Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho dos cursos.
- O material escolar, nomeadamente, computador, papel, objetos de escrita e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da exclusiva responsabilidade dos formandos.